



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA Nº 406, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Altera descritivo de Faixa/Nível S2, atualiza a Tabela Salarial de Cargos em Comissão do Crea-RS para empregados contratados para o Cargo em Comissão de Assessor(a), e ratifica dispositivos alusivos aos novos requisitos e níveis salariais.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 95 do Regimento do Conselho,

considerando o teor da Instrução Normativa da Presidência nº 285, de 4 de novembro de 2021, que "estabelece procedimentos para a contratação de Cargos em Comissão (CC's) de Assessor e de Assistente no Crea-RS, e define critérios para instituir a nova tabela salarial de cargos comissionados";

considerando o disposto na Portaria Administrativa da Presidência nº 451, de 19 de dezembro de 2022, que determina e consolida a base salarial para o Cargo em Comissão de Assessor(a) do Crea-RS, e ratifica dispositivos alusivos aos novos requisitos e níveis salariais;

considerando a antecipação de reajuste originário do Acordo Coletivo de Trabalho - 2023/2024, da categoria de empregados do Crea-RS vinculados ao Sindicato dos Servidores e Empregados dos Conselhos e Ordens de Fiscalização do Exercício Profissional do Rio Grande do Sul - Sinscon/RS, na ordem de 4,36% (quatro vírgula trinta e seis por cento) sobre os salários atuais dos empregados contratados para Cargo em Comissão de Assessor(a), em conformidade com o formalizado pela Portaria Administrativa da Presidência nº 405, de 27 de junho de 2023;

considerando o disposto pela Superintendência do Crea-RS na Autorização SUPE 1663405, constante do processo nº 2023.000010641-4, acerca da alteração da Faixa/Nível S2 dos Cargos em Comissão de Assessor(a) do Crea-RS; e

considerando o exposto no processo nº 2023.000008732-0, documentos 1616319 e 1664268, que trata da solicitação da Gerência de Gestão de Pessoas do Conselho para emissão de portaria, com o intuito de atualizar os valores da Tabela Salarial de Cargos em Comissão do Crea-RS, em observância ao reajuste concedido na ordem de 4,36% (quatro vírgula trinta e seis por cento),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a formação da Faixa/Nível S2 constante da Tabela Salarial de Cargos em Comissão do Crea-RS, que passa a ser acrescida da função de Gerente de Engenharia e de Patrimônio, cujo descritivo fica da seguinte forma:

I - Faixa/Nível S2|Formação: Exclusivo para Assessor(a) no exercício da Gerência de Tecnologia da Informação e Exclusivo para Assessor(a) no exercício da Gerência de Engenharia e Patrimônio|Salário (com reajuste): R\$ 17.741,20 (dezessete mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)|Vigência: 1º de junho de 2023.

Art. 2º Atualizar a Tabela Salarial de Cargos em Comissão do Crea-RS para empregados contratados para o Cargo em Comissão de Assessor(a), conforme anexo desta Portaria Administrativa da Presidência, em observância ao reajuste concedido na ordem de 4,36% (quatro vírgula trinta e seis por cento), sobre os salários atuais dos empregados contratados para Cargo em Comissão de Assessor(a).

Parágrafo único. A atualização de que trata o artigo 2º desta portaria será considerada como definitiva quando da assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho - 2023/2024, não havendo necessidade de confeccionar outra portaria para a devida efetivação.

Art. 3º Ratificar os demais dispositivos expressos na Portaria Administrativa da Presidência nº 451, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º Revogar a Portaria Administrativa da Presidência nº 208, de 31 de março de 2023.

Art. 5º Esta Portaria Administrativa da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023, observada a vigência expressa no inciso I, do art. 1º, desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 28/06/2023, às 22:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1679937** e o código CRC **26769F70**.

CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR

Faixa	Formação	Salário
S1-1	Assessor(a)	R\$ 22.750,48
S1	Assessor(a)	R\$ 18.562,70
S2	Assessor(a)	R\$ 17.741,20
S2-A ¹	Assessor(a)	R\$ 14.818,15
S3	Assessor(a)	R\$ 14.521,84
S4	Assessor(a)	R\$ 13.469,76
S5 ²	Exclusivo para Assessor(a) nas áreas de Engenharia, Agronomia, Arquitetura ou Geociências	R\$ 11.880,00
S5-1 ²	Exclusivo para Assessor(a) nas áreas de Engenharia, Agronomia, Arquitetura ou Geociências - 6 horas	R\$ 8.910,00
S6	Assessor(a)	R\$ 12.178,98
S7	Assessor(a)	R\$ 10.287,37
S8	Assessor(a)	R\$ 9.864,97
S9	Assessor(a)	R\$ 8.878,48
S10	Assessor(a)	R\$ 8.141,06
S11	Assessor(a)	R\$ 7.191,55
S12	Assessor(a)	R\$ 6.472,40
S13	Assessor(a)	R\$ 6.068,78
S14	Assessor(a)/Assistente	R\$ 5.242,66
S15	Assessor(a)/Assistente	R\$ 4.736,63
S16	Assessor(a)/Assistente	R\$ 4.246,58
S17	Assessor(a)/Assistente	R\$ 3.821,90
S18	Assessor(a)/Assistente	R\$ 3.700,49

Dados fornecidos pela Gerência de Gestão de Pessoas do Crea-RS/2023.

Observação:

S1-1: Exclusivo para Assessor(a) no exercício da Superintendência - Portaria Administrativa da Presidência nº 451, de 19 de dezembro de 2022

S2: Exclusivo para Assessor(a) no exercício da Gerência de Tecnologia da Informação | Exclusivo para Assessor(a) no exercício da Gerência de Engenharia e Patrimônio.

§ 2º do art. 3º da Portaria Administrativa da Presidência nº 451, de 19 de dezembro de 2022 - "§ 3º A jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais serão pagas proporcionalmente ao número de horas especificado em contrato."

¹ § 1º do art. 1º da Portaria Administrativa da Presidência nº 451, de 19 de dezembro de 2022 - "§ 1º O valor salarial correspondente ao Nível S2-A permanecerá inalterado até que o Nível S3 atinja ou ultrapasse o seu valor, sendo automaticamente o Nível S2- A extinto da Tabela Salarial de Cargos em Comissão do Crea-RS, quando o fato ocorrer."

² § 5º do art. 3º da Portaria Administrativa da Presidência nº 451, de 19 de dezembro de 2022 - "§ 5º Os reajustes do Níveis S5 e S5-1 acompanharão os aumentos do salário mínimo profissional da respectiva categoria."